

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Direcção-Geral do Comércio****Repartição do Comércio Externo**

Declara-se que, por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Economia de 14 de Novembro corrente, fundado na disposição do n.º 1.º da Portaria n.º 13 918, de 4 de

Abril de 1952, fica sujeito a apresentação de licença de exportação o despacho aduaneiro de adubos e correctivos agrícolas que se destinem ao ultramar português.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Direcção-Geral do Comércio, 15 de Novembro de 1956. — Pelo Director-Geral; *Luís Pedro Pinto de Campos*.